

D E C R E T O Nº 1805, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.707.611,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.707.611,77 (Dois Milhões, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	0101	339039	800.000,00
071011512815088887 - SEDOP	0101	339039	25.000,00
071011513115088233 - SEDOP	0101	339139	80.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	47.611,77
151011339215038928 - SECULT	0101	339031	55.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	445042	520.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	339018	276.070,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	335041	903.930,00
TOTAL			2.707.611,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	927.611,77
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	25.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	55.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	335041	520.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339039	200.000,00
782011912615088238 - FAPESPA	0101	339040	980.000,00
TOTAL			2.707.611,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.679, de 24/08/2021.

D E C R E T O Nº 1919, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.269.255,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.269.255,90 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	169.564,18
211010618115028261 - SEGUP	0101	339037	400.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	500.000,00
771012413115088233 - SECOM	0101	339039	105.000,00
901011030215078875 - FES	0301	339014	74.691,72
901011030215078876 - FES	0103	339033	20.000,00
TOTAL			1.269.255,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	169.564,18
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	500.000,00
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	400.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	105.000,00
901011030115078874 - FES	0301	339014	74.691,72
901011030215078288 - FES	0103	339030	20.000,00
TOTAL			1.269.255,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1920, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.111.065,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.111.065,30 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	0397	339033	540.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339039	520.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	51.065,30
TOTAL			1.111.065,30